

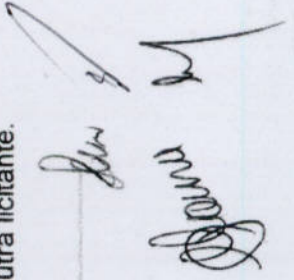
ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA PARA ABERTURA DO ENVELOPE "PROPOSTA" REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 03/2013, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUATRO EDIFICAÇÕES DA RESIDÊNCIA DE TRÂNSITO PARA PROFESSORES - PRIMEIRA ETAPA - NO CAMPUS DAS AURORAS.

ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO

Às dezesseis horas do dia doze de novembro do ano de dois mil e treze, na Sala da Pró-Reitoria de Planejamento, reuniu-se a Comissão de Licitação/UNILAB designada pela Portaria 528/2013 e composta por: Fernanda Linard de Paula [Presidente], Túlio Pinheiro Moura, Raquel Maria Gois Brito, Rafael Alves Damasceno e Paulo Roberto Pinheiro Silva Junior [membros]. Participou também dessa sessão Leonardo Carneiro Cunha, CREA nº 43995-D, engenheiro consultor técnico, designado para auxiliar os procedimentos relativos ao Processo Licitatório nº 23282.001197/2013-11. Participaram do certame as seguintes licitantes: Construtora Borges Carneiro Ltda e Construtora Granito Ltda. Após analisada a documentação exigida nos itens 6, 7 e 8 do instrumento convocatório, a Comissão constatou a seguinte situação:

LICITANTE	CNPJ	SITUAÇÃO	VALOR OFERTADO
Construtora Granito Ltda	07.134.125/0001-53	CLASSIFICADA	R\$ 18.098.863,58
Construtora Borges Carneiro Ltda	01.590.549/0001-46	DESCLASSIFICADA	R\$ 18.282.003,99

Com relação a documentação, ambas as empresas atenderam a todos os itens do edital. Após análise técnica das planilhas orçamentárias sintéticas e analíticas apresentadas, a comissão constatou que a licitante Construtora Borges Carneiro Ltda apresentou em seus itens: 04.02; 06.03; 10.02; 12.01; 12.02; 12.03; 13.03; 14.04; 17.01.01.02; 17.01.01.03; 17.01.01.05; 17.01.01.07; 17.01.02.05; 17.01.02.07; 17.01.02.08; 17.01.02.10; 17.01.03.02; 17.01.03.04; 17.01.03.05; 17.01.03.06; 17.01.03.08; 17.01.03.11; 17.01.03.15; 17.01.03.19; 17.01.03.22; 17.01.04.01.05; 17.01.04.02.05; 17.01.04.03.05; 17.01.04.04.05; 17.01.04.05.05; 17.01.04.06.05; 17.01.04.06.06; 17.01.04.06.10; 17.01.05.02; 17.01.07.01; 17.01.07.02; 17.01.07.04; 17.01.07.08; 17.01.07.10; 17.01.07.12; 17.01.07.13; 17.01.07.14; 17.01.07.15; 17.01.07.17; 17.01.08.02; 17.01.08.10; 17.02.01.02; 17.02.01.05; 17.02.01.07; 17.02.01.11; 17.02.01.13; 17.02.01.16; 17.02.01.19; 17.02.01.20; 17.02.01.21; 17.02.01.22; 17.02.01.24; 17.02.01.25; 17.02.01.26; 17.02.01.27; 17.02.01.31; 17.02.02.03; 17.02.02.06; 17.03.01.06; 17.03.02.03; 17.03.03.01; 17.04.01.01.01; 17.04.01.01.03; 17.04.01.01.04; 17.04.01.02.03; 17.04.01.02.04; 17.04.01.02.05; 17.04.01.02.07; 17.04.01.02.08; 17.04.01.02.11; 17.04.01.02.12; 17.04.02.01.07; 17.04.02.01.10; 17.04.02.02.03; 17.04.02.02.08; 17.04.02.02.09; 17.04.02.02.10; 17.04.02.02.11; 17.04.02.03.03; 17.04.02.03.04; 17.04.02.03.05; 17.04.02.03.06; 18.07; 18.17; 18.18 valores unitários superiores aos orçados pela administração. Além disso, a mesma licitante também apresentou em seus itens: 06.03; 06.04; 07.01; 07.02 quantitativos divergentes dos apresentados pela administração. Tais situações não foram constatadas na planilha da outra licitante.



XX

Fernanda Linard de Paula
Fernanda Linard de Paula
Presidente


Rafael Alves Damasceno
Membro

Leonatto Carneiro Cunha
Consultor Técnico